



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 611/2006

DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Assistente de Consultório Dentário, de acordo com a quantidade de vagas e valor estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§1º - A função gratificada é regida pelo regime de confiança a que sejam inerentes as atividades de execução, controle e comando.

§2º - Somente poderão ser designados para ocupar vagas de Função Gratificada, servidores do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§3º - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal cabe a designação e dispensa de servidor público ao exercício da Função Gratificada, através de ato próprio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

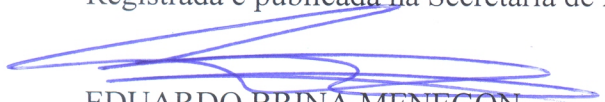
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

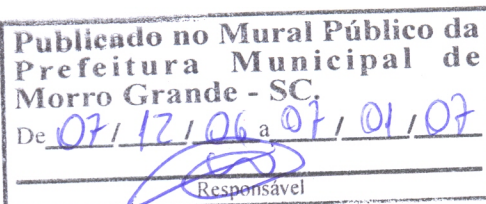
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 07 de dezembro de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças






Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande


ANEXO ÚNICO

VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Assistente de Consultório Dentário	250,00

Morro Grande, 07 de dezembro de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

